



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/569/2018	27-02-2018	Sai – SRAPAP/2018/122		27-03-2018

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 401/XI – MODELO DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL
DA HORTA E DA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL APÓS A
EMPREITADA AGORA LANÇADA A CONCURSO**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira, Luís Garcia e Luís Maurício do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. A Unidade de Saúde de Ilha do Faial e o Hospital da Horta, EPER irão continuar a funcionar com as competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2011/A, de 28 de janeiro e no Decreto Legislativo Regional 2/2007/A, de 24 de janeiro, respetivamente.
2. Respondido no ponto 1.
3. Tal como resulta das informações prestadas a empreitada consiste, em parte, na construção em espaço adjacente ao Hospital, de instalações para o novo centro de saúde.
4. Respondido no ponto 1.
5. O objetivo é a criação de sinergias de proximidade e maior articulação entre cuidados primários e hospitalares ao nível das diversas valências.
6. Por exemplo, a articulação clínica ao nível das consultas e meios complementares de diagnóstico disponíveis no Hospital, o apoio no âmbito de manutenção de instalações e equipamentos, o conhecimento e auxílio em procedimentos de aquisição e em todas as áreas de interesse comum entre as 2 instituições.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

7. A empreitada lançada no presente concurso não inclui no projeto a substituição de tubagens na medida em que essa intervenção tem um projeto autónomo que será executado na mesma altura da corrente empreitada.

8. Não está prevista nesta empreitada qualquer intervenção em relação ao estacionamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Adjunta do Gabinete

Marta Couto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1041	Proc. n.º 54.03.07
Data: 018/03/27	N.º 401 / XI